

Projeto de Lei nº 14/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3.656, DE 09 DE ABRIL DE 2007

Dispõe sobre fixação de placa esclarecendo o público consumidor sobre a cobrança de couvert artístico e de gorjeta e dá outras providências.

De autoria do vereador Rubens Marcondes de Oliveira

EDSON ANTONIO PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º do artigo 66 da Constituição Federal e pelo parágrafo único do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os restaurantes, pizzarias, churrascarias bares e similares ficam obrigados a manter placa afixada na entrada principal e em local visível, esclarecendo o público consumidor sobre a cobrança, quando houver, de couvert artístico e de gorjeta, bem como o valor e o percentual respectivamente.

Art. 2º O descumprimento da presente lei implicará:

I - notificação ao responsável pelo estabelecimento para regularização em 15 (quinze) dias;

II - aplicação de multa equivalente a 100 UFM(s), em caso de não atender à notificação;

III - decorridos 15 (quinze) dias da autuação prevista no item anterior, o descumprimento da lei será considerado reincidência e a multa de dará em dobro, que passará a ser referência para outra eventual multa em fiscalização posterior, dobrando-se sucessivamente o valor aplicado até que o problema apontado no auto de infração seja definitivamente solucionado.

Art. 3º A fiscalização, seja por rotina ou provocada por terceiros, assim como a respectiva aplicação de penalidades aqui previstas, será exercida pelo órgão municipal definido pelo Poder Executivo, através da regulamentação da presente lei após 60 (sessenta) dias da data da sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de abril de 2007.

Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Publicada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Bebedouro,
aos 09 de abril de 2007.

Ivete Spada Leite
DIRETORA LEGISLATIVA
"Deus Seja Louvado"

ESTA MATÉRIA ESTÁ CUSTANDO, AOS COFRES PÚBLICOS
MUNICIPAIS, R\$ 45,60